



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, leiloeiro inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. _____, pelo presente Termo de Credenciamento e Compromisso, declaro estar ciente das obrigações impostas por lei para o desempenho de minhas funções e assumo as seguintes responsabilidades:

a) fornecer aos juízes diretores de foro, onde houver, ou ao juiz da vara do trabalho, pelo menos mensalmente, as datas e horários disponíveis para a realização das hastas públicas, para fins de publicação de editais;

b) realizar leilões, empenhando-me na obtenção do melhor preço possível para o bem leiloadado;

c) promover a divulgação dos editais dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala-direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens neste último canal de comunicação para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação, contendo informação a respeito da existência, relativamente aos bens levados à hasta pública, de: i) ônus ou garantia real; ii) penhoras anteriores sobre o mesmo imóvel; e/ou iii) recurso pendente;

d) promover a remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado ou de terceiro, para depósito sob minha responsabilidade, assim como manter sob especial guarda e conservação os bens que

receber na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização pelo leiloeiro público depositário do leilão do referido bem;

e) expor os bens sob minha guarda, de forma que os interessados em participar da hasta pública possam examiná-los e vistoriá-los, mantendo atendimento ao público no horário ininterrupto das 8 às 18 horas, nos dias úteis, ou por meio de agendamento de visitas;

f) manter contrato de seguro dos bens removidos para minha guarda;

g) efetuar a gravação e/ou filmagem dos leilões;

h) certificar o resultado da hasta pública e dos incidentes que nela possam ter ocorrido, dando ciência ao juiz da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

i) arcar com as despesas necessárias à remoção, guarda e conservação dos bens e com as de publicidade e realização das hastas públicas, comprovando-as documentalmente;

j) certificar o estado em que recebi ou entreguei o bem removido e arrematado ou adjudicado, com a assinatura de quem houver recebido ou entregue o bem;

k) não receber bens ou produtos cuja guarda não seja permitida por qualquer dispositivo legal;

l) suspender a realização da hasta pública, ou excluir algum bem desta, sempre que o juiz da execução, por qualquer meio, o determinar;

m) participar imediatamente ao juiz da execução qualquer dano, avaria ou deterioração sofrida pelo bem removido, mesmo após a hasta pública, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes, com perda da remuneração que me for devida;

n) responder ou justificar a impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da execução;

o) comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;

p) comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais em que atuo ou perante este Tribunal;

q) manter meus dados cadastrais atualizados, eximindo-se o Tribunal de qualquer responsabilidade por problemas advindos da desatualização;

r) criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente **web** para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

s) exigir do arrematante, no momento da apresentação do lance, termo de declaração, sob as penas da lei, de que não possui nenhum grau de parentesco com o leiloeiro e com o magistrado da vara do trabalho à qual esteja vinculado o processo;

t) prestar contas no prazo estabelecido pelo art. 884, V, do [Código de Processo Civil](#);

u) não oferecer lances quanto aos bens de cuja venda esteja encarregado, na forma do disposto no art. 890, V, do [Código de Processo Civil](#);

v) não arrematar bens levados à alienação por outro profissional, nem mesmo por meio de preposto;

w) comunicar ao juízo, com antecedência, a impossibilidade de promover a alienação judicial por meio eletrônico, a fim de que a autoridade possa designar, se for o caso, servidor para a realização do leilão, remanescendo a obrigação de disponibilizar equipe e estrutura de apoio para a realização da modalidade eletrônica

do leilão, sob pena de descredenciamento, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

x) justificar documentalmente minha ausência, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a realização do leilão, sob pena de descredenciamento, cabendo ao juízo da execução, conforme o caso, por decisão fundamentada, aceitar ou não a justificativa.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Leiloeiro:

RG:

CPF: